

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 733, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000004299-0;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Gabriela Souza
Façanha Lima, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, nos
dias 18 e 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2024.

LAURO MIYASATO JÚNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercício das atribuições do Corregedor-Geral.

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
ERRATA DE PORTARIA**

Errata da Portaria nº 724, de 16 de setembro de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Errata da Portaria nº 724, de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública na edição nº 171.

Onde lê-se:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia folga compensatória do Servidor Público Marcos Vinicius Moraes de Araújo, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização, no dia 30 de outubro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia folga compensatória do Servidor Público Marcos Vinicius Moraes de Araújo, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização, no dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2024.

LAURO MIYASATO JÚNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercício das atribuições do Corregedor-Geral.

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 401, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concessão de afastamento à servidora pública, em razão de falecimento de familiar.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000004292-3/SEI,

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito apresentada nos autos do processo eletrônico,

CONSIDERANDO o artigo 115, III, “b”, da Lei Ordinária n.º 066, de 3 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias de afastamento à servidora pública **Nara de Brito Costa**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, em razão de falecimento de familiar, **no período de 15 a 22 de setembro de 2024.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2023.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 402, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 378, de 6 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 394, de 12 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a realização das atividades do Curso de Formação das defensoras públicas substitutas Maira de Luca Leal e Camila Freire Monteiro de Araújo, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Defensoria de Calçoene**, para acumulação extraordinária, na Defensoria de Pedra Branca do Amapá, **nos dias 18 e 19 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Designar a **Defensoria de Amapá**, para acumulação extraordinária, na Defensoria de Vitória do Jari, **nos dias 19 e 20 de setembro de 2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 403, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Revogação e designação de
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 719, de 19 de agosto de 2024, da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 244, de 1 de agosto de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 133, de 26 de fevereiro de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **7ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **Mariana Fernandes Cardoso**, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 24 e 25 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Revogar a designação da **5ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **Mariana Fernandes Cardoso**, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 26 e 27 de setembro de 2024.**

Art. 3º. Designar a **7ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **Mariana Fernandes Cardoso**, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 26 e 27 de setembro de 2024.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 404, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000004213-3/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 106, de 31 de julho de 2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 729/2024, de 16 de setembro de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Defensoria de Tartarugalzinho**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Guilherme Francisco Souza Amaral, na Defensoria de Ferreira Gomes, **nos dias 30 de setembro e 1 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 405, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000004165-0/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 106, de 31 de julho de 2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 731/2024, de 16 de setembro de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **2ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Marília Perez de Lima Costa, na **3ª Defensoria de Família de Macapá, no dia 22 de novembro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
DESPACHO DECISÓRIO

Vinculado ao Processo administrativo n.º 3.00000.095/2023 – DPE/AP

DESPACHO DECISÓRIO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 3.00000.095/2023-DPE-AP, que apurou e concluiu a **INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO n.º 012/2022**, referente ao objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo, arquitetônico, urbanístico e complementares para reforma da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP no valor total da contratação de R\$ 90.574,97 (noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), despesa originada por meio da **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022-CPL/DPE-AP**.

CONSIDERANDO que a contratada foi notificada na forma da lei, conforme **NOTIFICAÇÕES** juntadas aos autos do Processo de Responsabilização mencionado no dia 20/02/2024 e a mesma manifestou-se tempestivamente em 27/02/2024.

CONSIDERANDO que houve a desídia e falha na elaboração de projetos e planilha orçamentária pela recorrente, por não ter cumprido cláusulas contratuais, na forma da Cláusula Décima Sexta do contrato, itens 16.2, “c” e 16.3 alínea “a” c/c artigo 87, II, III, da Lei n.º 8.666/1993 c/c Lei n.º 9.784/1999, considerando a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o princípio da proporcionalidade, resultou o presente **DESPACHO DECISÓRIO**;

DETERMINA: aplicar à Empresa **A. SILVA PACHECO EIRELI, CNPJ N.º 21.718.099/0001-31**, as seguintes sanções com fundamento no artigo 50 §2º da Lei Federal n.º 9.784/1999:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato de R\$ 13.586,24 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) pela inexecução parcial do objeto;
- b) Suspensão de licitar por 02 (dois) anos e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP 17 de setembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONVÊNIO POR ADESÃO Nº 001/2024
Vinculado ao Processo nº 24.0.000001601-9-DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00** e o **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE - CNPJ: 03.658.432/0001-82**; **Objeto:** A prestação de assistência à saúde aos Defensores Públicos ativos e inativos, servidores ativos e inativos, servidor comissionado e o servidor cedido da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, bem como aos seus dependentes e respectivos grupos familiares definidos nos termos deste CONVÊNIO, proporcionando a possibilidade de ingresso nos Planos de Saúde administrados pela **GEAP** Autogestão em Saúde; **Fundamentação Legal:** art. 237 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 c/c o artigo 178 da Lei Complementar nº 121/2019 e demais disposições pertinentes, sujeitando-se especialmente à Lei nº 9.656/98, às Resoluções Normativas/ANS/nº 137/06, 560/22, 488/2022 e normas subsequentes; **Vigência:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura; **Data da assinatura:** 16 de setembro de 2024; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024 e DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO, Diretor presidente.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: